

# AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E APLICACÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E APOIO AO CONTENCIOSO

## TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Processo nº 50500.385970/2023-14

DE **TERMO EXTINÇÃO** UNILATERAL DO **CONTRATO** Nο 55/2023, DE **FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS** ÁUDIO DF E VÍDEO, **CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA** NACIONAL DF **TRANSPORTES** TERRESTRES E A **EMPRESA SAADTECH** ITDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTIT 10024 (SEI nº 27655354) conforme segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a extinção unilateral do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista inexecução parcial de suas obrigações.

# 2. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos artigos 137, I, c/c 138, I, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e na Cláusula 12.2.1 "b" do CONTRATO ORIGINAL, que permitem a formalização do presente Termo de Extinção Unilateral.

## 3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente extinção unilateral ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente.

### 4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à

Administração, na forma do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. **DO DISTRATO**

5.1. Por força da presente Extinção Unilateral, a CONTRATANTE dá por extinto, a partir de **22 de novembro de 2024**, o CONTRATO ORIGINAL.

#### 6. **DA PUBLICAÇÃO**

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Extinção Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

### (assinado eletronicamente)

#### CLÁUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES

Superintendente de Gestão Administrativa Substituta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES, Superintendente Substituto(a)**, em 21/11/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da <u>Instrução Normativa nº 22/2023</u> da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acaoedocumento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 27662356 e o código CRC B8982BFD.

**Referência:** Processo nº 50500.170042/2024-20 SEI nº 27662356